

A PRIMEIRA CONSULTA POPULAR BRASILEIRA: UMA ANÁLISE HISTÓRICA E JURÍDICA DO REFERENDO DE 1963¹

THE BRAZILIAN FIRST POPULAR CONSULTATION: A HISTORICAL AND LEGAL ANALYSIS OF 1963'S REFERENDUM

Victor Oliveira Queiroz²
Gustavo César Machado Cabral³

Resumo: Este trabalho tem o escopo de traçar uma análise histórica e jurídica acerca do referendo brasileiro de 1963, que foi o primeiro momento de consulta popular realizado na história do país. O referendo indagava os cidadãos acerca de qual sistema de governo escolheriam para a nação, se o parlamentarismo, iniciado dois anos antes, ou se regressar ao sistema presidencialista. Para tanto, traça-se um panorama histórico e político prévio a 1963, para entender os bastidores da realização de tal referendo, em época de instabilidade brasileira. Em um segundo momento, analisa-se a legislação vigente atinente tanto a convocação da consulta popular, quanto das emendas constitucionais que se referiam a inserção do parlamentarismo em 1961 e a volta do presidencialismo em 1963. Conclui-se ao examinar se o referendo de fato nasceu de um anseio popular ou se foi um modo das forças políticas emplacarem um resultado que já se sabia decidido.

Palavras-chave: Consulta popular; Referendo; Política brasileira.

Abstract: This paper has the aim to draw a historical and legal analysis of brazilian 1963's referendum, which was the first moment of popular consultation in Brazil's history. The referendum inquired the citizens about which governmental system they would choose for the nation: the parliamentarism, which had took place for the last two year, or the presidentialism. For that, it is drawn a prior to 1963 historical and political overview, in order to understand the backstage of the referendum, which took in an era of brazilian instability. In a second moment, it is analysed the current law about the popular consultation and the constitutional amendment about the parliamentarism em 1961 and the return of presidentialism in 1963. In the end, it is examined wheter the referendum was an answer to popular expectations or merely a way for the political forces to succeed a result that was already determined.

Keywords: Popular consultation. Referendum. Brazilian politics.

1. Introdução

“Ao Congresso Nacional. Nesta data, e por este instrumento, deixando com o Ministro da Justiça, as razões de meu ato, renuncio ao mandato de Presidente da República. Brasília, 25.8.61” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, [2022], p. 1). Com esses termos escritos em bilhete ao Congresso Nacional foi que Jânio Quadros renunciou à presidência da República apenas sete meses após ser eleito, iniciando-se uma das fases de maior instabilidade política do Brasil, que culminaria com o referendo em 1963 e, um ano mais tarde, com o golpe militar em 31 de março de 1964.

¹ Recebido em 31 de maio de 2023. Aceito para publicação em 11 de julho de 2023.

² Universidade Federal do Ceará.

³ Universidade Federal do Ceará.

O bilhete se tratava, na realidade, de uma artimanha do então presidente para enfraquecer um Congresso que lhe era contrário e atrair mais poderes a si – mesmo jamais tendo admitido isso (FAUSTO, 2013, p. 125). Jânio acreditava sinceramente que nem a população nem o Congresso iriam aceitar na presidência o seu vice, João Goulart, este supostamente atrelado ao comunismo, no auge da Guerra Fria.

Jânio havia feito uma previsão errada e outra certa. Errada porque ao contrário do que pensava, a renúncia não geraria no povo comoção nacional nem súplicas para sua volta à presidência – desta vez, empoderado pela população e com maiores poderes e respaldo no Congresso. Jamais regressou à presidência, tendo sido prefeito de São Paulo no final dos anos 1980 e falecendo em 1992. Sua previsão certa, no entanto, residia no fato de que o Congresso Nacional (e outras camadas da sociedade, sobretudo os militares) não aceitaria com muita facilidade a possibilidade de João Goulart assumir a presidência, fato que culminou nos eventos históricos mencionados neste *paper*.

O referendo de 1963 consultava ao povo acerca de qual sistema de governo decidiriam para o Brasil: o parlamentarismo ou o presidencialismo (AUAD et al., 2004, p. 301). Foi historicamente a primeira consulta popular realizada nacionalmente em um país cuja população não estava (*e ainda não está*) acostumada a decidir os processos decisórios da nação, evidenciado pelos emblemáticos eventos *sui generis* de Independência da nação proclamada pelo próprio herdeiro da Coroa portuguesa e pela Proclamação da República, com chancela militar.

Mesmo após a redemocratização em 1985, o Brasil não construiu uma cultura de instrumentos ativos de participação popular nos processos decisórios do país. A nível nacional somente se registraram outras duas consultas populares após 1963: o plebiscito em 1993, por força do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), acerca da forma e do sistema de governo; e o referendo, em 2005, sobre a comercialização das armas de fogo no país. (HERMANY; GIACCOBO, 2018, p. 8-9).

A nível estadual, o único plebiscito realizado no país havia sido no estado do Pará, em 2011, acerca da criação de outros dois estados: Tapajós e Carajás. Após a edição da Resolução n. 23.385/12 do Tribunal Superior Eleitoral, que facilitou a realização dos plebiscitos e dos referendos a nível

local, registraram-se consultas populares pontuais e municipais nas eleições de 2016 e 2018. (HERMANY; GIACCOBO, 2018, p. 11).

O objetivo do presente trabalho é o de investigar os elementos da primeira consulta popular realizada no Brasil, de ainda débil cultura de participação popular. Para tanto, em primeiro lugar, examinam-se os antecedentes históricos e a conjuntura política, a ainda os bastidores do Congresso e da sociedade às vésperas da realização do referendo de 1963, no contexto de iminente instabilidade política que efervescia no Brasil dos anos 1960, discutindo-se, neste íterim, a realidade sobre o mito da apatia política do povo brasileiro e o conceito de demofobia.

Na segunda parte, traça-se uma análise jurídica de como funcionou o referendo de 1963, com base na Constituição de 1946 e com exame na Legislação eleitoral vigente e na sucessão de emendas constitucionais realizadas às pressas. O que evidenciava o malabarismo realizado para evitar uma ruptura institucional em 1961 e para volta imediata com o sistema presidencial em 1963, após a vitória nas urnas e o fracasso retumbante da experiência parlamentarista à brasileira.

Para tanto, lança-se apoio em uma metodologia que, quanto à técnica, tem base em pesquisas bibliográficas, ou seja, de artigos, livros, dissertações e de arquivos que remontem aos eventos históricos e políticos à época e em pesquisa legislativa, para compreender as antigas leis e emendas constitucionais utilizadas para dar suporte à consulta popular no país. Tendo, ao fim, uma abordagem qualitativa, lastreado na coleta de dados não mensuráveis.

Ademais, tem-se a finalidade metodológica básica pura, ou seja, de aprofundar essencialmente as noções teóricas sobre o período, inclusive com a análise da legislação da época, o que ainda não é comum nos artigos sobre o período. Finalmente, diz-se que o objetivo metodológico do presente *paper* é, em suma, descritivo, isto é, tem o papel de retratar as características da época para, ao final, estabelecer conclusões referentes à temática.

2. Antecedentes históricos ao referendo de 1963: participação popular, demofobia e os jogos políticos

O primeiro período eminentemente democrático na história brasileira se sucedeu após o fim do Estado Novo (1937-1945), com a eleição do então

militar Eurico Gaspar Dutra (PSD) à presidência da República (1945-1950). Obteve vitória com larga vantagem em face de Eduardo Gomes, pertencente à União Democrática Nacional (UDN), de oposição ao varguismo. (STRINGUETTI, 2018, p. 13).

Anteriormente, como se sabe, mesmo com a proclamação da República em 1889, as instituições e as estruturas eleitorais brasileiras eram sensivelmente corrompidas. A nível federal, os presidentes eleitos se alternavam pela situação composta da união entre as oligarquias mineira e paulista. Para sustentar essa engenharia, o nível estadual era marcado pelo coronelismo, o clientelismo e o voto de cabresto. Esse período histórico brasileiro, com o nome de República Velha, perdurou até 1930 e foi seguido pela era Vargas até 1945.

A eleição de Dutra à presidência fora, portanto, um marco que a tradição política pontua como o início de efetiva democracia brasileira. No entanto, é importante que se analise essas mudanças democráticas perante a ótica do povo brasileiro. Há concepções consolidadas mal interpretadas que sugerem ser o povo brasileiro desinteressado pela participação popular, como a clássica, que cita o povo ter assistido “bestializado” à proclamação da República cunhada por Aristides Lobo (CARVALHO, 2004, p. 68).

É impreciso, no entanto, afirmar que o povo brasileiro nunca tentou participar das decisões de poder do país, mesmo face as amarras impostas durante a República Velha. Apenas para mencionar as revoltas urbanas, menciona-se, em ordem cronológica, a Revolta da Vacina (1904), a Revolta da Chibata (1910) e a Revolta dos 18 do Forte de Copacabana (1922) (CARVALHO, 2007, p. 159).

Todas essas revoltas tinham em comum dois elementos. O primeiro, a expressão de intenção de uma experiência genuinamente democrática brasileira. Isto é, de contestar o poder e assim contribuir com a democracia. Com a Revolta da Chibata, a demanda refletia-se em condições mais justas de trabalho militar, sem punições ou castigos autoritários. (NASCIMENTO, 2010, p. 17). Na Revolta da Vacina, buscava-se a liberdade de livre decisão individual e a repulsa à intromissão do Estado. (CARVALHO, 2007, p. 150). Na Revolta dos 18 do Forte de Copacabana, a luta já era propriamente pelas condições eleitorais mais limpas, sem fraudes, e fora da hegemonia

delimitada das oligarquias mineira e paulista. (CANCELIER; SALOMÃO, 2022, p. 54).

O outro elemento em comum que compartilhavam foi a dura repressão que cada uma das três revoltas sofreu pelas autoridades constituídas da Primeira República, o que representa a completa antítese do que significa um governo democrático. Foram trinta mortos e quase mil pessoas presas durante a Revolta da Vacina. (LYNCH, 2013, p. 1492). Na Revolta da Chibata, os participantes foram mortos por tortura. (NASCIMENTO, 2010, p. 17). A Revolta dos 18 do Forte de Copacabana culminou em chacina dos participantes. (CANCELIER; SALOMÃO, 2022, p. 56).

Essas situações ilustram bem o panorama democrático brasileiro, para além do prisma majoritário. Enquanto ocorriam eleições fraudadas, revoltas populares aconteciam demandando o exercício de princípios democráticos na sociedade brasileira, sendo duramente reprimidas. Embora essas revoltas urbanas não representavam uma manifestação organizada contra todo o sistema político brasileiro, a forma como eram arduamente coibidas denotam a aversão que autoridades tinham a qualquer forma de expressão democrática no país.

Nesse sentido, acrescenta Carvalho (2004, p. 70) que a concepção de que a população brasileira era apática à situação política seria exagerada, citando-se a Revolta da Armada e os protestos da Revolta da Vacina. Por sua vez, quando a participação popular era mais contundente face as decisões autoritárias, como nessas revoltas, na República Velha, começava-se a deturpar o conceito de povo, assim, o povo que questionava não poderia ser considerado cidadão, mas escória. (CARVALHO, 2004, p. 72). E à participação popular brasileira buscou-se reduzir pela ridicularização dos participantes ou das suas intenções.

Percebe-se que a história da democracia brasileira é intrinsecamente ligada a demofobia. Lynch (2013, p. 1493) disserta como a classe política, definida como as pessoas de influência que direcionam o interesse público, consistentemente na história do país reprimiam qualquer forma de questionamento ou de exercício democrático pelo povo brasileiro. Na República Velha, foi movido pelo sentimento demóforo que se arquitetou um sistema para afastar a parte essencial da democracia (o povo), desenhando-

se politicamente um sistema de prevalência às oligarquias regionais (LYNCH, 2013, p. 1497).

Posteriormente, com as insatisfações crescentes da multidão carioca, em caráter de demofobia, o governo planejou a mudança da capital para Brasília, para permanecer longe dos clamores populares e da ameaça que a cidade mais populosa do país poderia acarretar ao regime federativo desenhado. (LYNCH, 2013, p. 1500). Foi também movido por esse sentimento que se buscou sistematicamente reprimir, inviabilizar e ridicularizar formas organizadas de oposição durante todo este período historiográfico brasileiro. (LYNCH, 2013, p. 1507).

Assim, o que ocorria no caso brasileiro não era a apatia popular, mas a exclusão forçada do povo do seu direito de participação política e afastamento dos mecanismos eleitorais. (CARVALHO, 2004, p. 91). Durante a Primeira República, a consolidação dos ideais demófbos implicavam em um sistema jurídico-político em que cerca de oitenta por cento dos brasileiros não eram considerados aptos ao voto. Além disso, haviam outras questões sociais impeditivas que afastavam o brasileiro do voto: o conhecimento notório das fraudes eleitorais e o fato de que votar era à época atividade perigosa, pela massiva utilização de capangas, sobretudo na capital do país. (CARVALHO, 2004, p. 87).

Ademais, havia um paradoxo em relação ao que se considerava participação democrática no Brasil. Camadas da sociedade não se escusavam de se manifestar, mesmo diante do autoritarismo, em relação a práticas políticas da República Velha, como visto. No entanto, o exercício da cidadania política no sentido de participação do processo eleitoral também era desconsiderado por outra parte da população. Até os que podiam votar, optavam por não fazer. Em geral, o cidadão republicano era tido como caricatura, o marginalizado, que coadunava com a fraude dos políticos. Para estes, o verdadeiro cidadão deveria se afastar da participação no governo. (CARVALHO, 2004, p. 87).

Com o pós guerra, no entanto, as mudanças sociais e a influência de novos pensamentos políticos, urgia, do ponto de vista popular, a introdução de um novo tempo e de um regime político concretamente mais democrático. Reznik, Miranda e Matos (2021, p. 6) lembram que o fim do período Vargas trouxe em pauta expectativas de democratização aliadas a um

desenvolvimento nacional. Ainda mais, a essa altura, de meados do século XX, um novo corpo de atores sociais anteriormente marginalizados foi introduzido ao cenário político brasileiro, possibilitado pelo avanço dos direitos sociais na era Vargas. (REZNIK; MIRANDA; MATOS, 2021, p. 6).

Assim, abriu-se novas possibilidades à Democracia no Brasil, pela perspectiva de interesse e participação popular. E o Direito brasileiro teve parte nesta realidade. A Constituição de 1946 descrevia o direito de voto para homens e mulheres alfabetizados acima de dezoito anos. As eleições entre as décadas de 1940 e 1960 eram sensivelmente de maior interesse à população, diante da percepção popular de maior lisura do pleito, com a adoção do novo título eleitoral e da cédula única de voto, e diante do caráter mais competitivo das disputas. (NICOLAU, 2014).

Em 1933, o comparecimento dos brasileiros às eleições em proporção a população total do país foi de pouco mais de três por cento. Só três a cada cem brasileiros podiam e tinham interesse em participar das eleições. Em 1945, esse número superou os treze por cento, um marco nunca antes registrado. Em 1960, estabeleceu-se um novo recorde de quase vinte por cento de comparecimento eleitoral. (NICOLAU, 2014). Números que poderiam ser mais significativos se os analfabetos, maior parte da população brasileira, pudessem votar, o que não era permitido, como visto mais à frente.

Logo após a eleição de Dutra, o populista e uma das figuras centrais da história do Brasil, Getúlio Vargas havia regressado ao Executivo nacional, dessa vez pela via eleitoral, em 1950. (STRINGUETTI, 2018, p. 13). O retorno de Vargas ao poder (1951-1954), no entanto, acirrou ao clima que já era de instabilidade na ordem nacional e marcado pelo forte contexto de polarização externa da Guerra Fria. Getúlio fora acusado de ser o mandante do crime de atentado à opositores na Rua Tonelero e duramente pressionado, tanto pela imprensa quanto pelos militares à renúncia da presidência. Desolado, suicidou-se em agosto de 1954, poucos dias após o evento (CAVALCANTE NETO, 2014, n.p).

Mesmo com o trágico episódio, a expectativa pela terceira eleição presidencial consecutiva e a alteração dos paradigmas anteriores, nos anos 1950, culminava em um desejo pela participação popular pelos mecanismos eleitorais. Os jornais impressos, que ocupavam uma significativa porção da formação da opinião pública, sinalizavam este anseio. Para o Jornal do Brasil,

o povo manifestava claro interesse nas questões e nos problemas nacionais, havendo-se consciência em relação ao respeito das liberdades e em geral, os editoriais dos jornais apontavam na capacidade de escolha política pelo voto. (REZNIK; MIRANDA; MATOS, 2021, p. 3).

A eleição que seguiu acarretou na vitória de Juscelino Kubitschek (PSD), da base getulista, sob o mote do desenvolvimentismo de “50 anos em 5”, período em que se controlou os impulsos golpistas de setores militares, tão presente nas décadas de 1950 e 1960. (FAUSTO, 2013, p. 118). A eleição seguinte, no entanto, catapultou Jânio Quadros (PTN) ao Executivo nacional, reabrindo novas margens ao golpismo.

Jânio era uma figura política pitoresca, que já havia sido prefeito e governador de São Paulo. Declarava-se conservador e, no mesmo tempo, condecorava Ernesto Che Guevara com a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul por liderar a Revolução comunista cubana. (MOLON, 2006, p. 8). Não era, portanto, alguém que remetia tanta estabilidade quanto o seu predecessor.

Externamente, registra-se que havia uma enorme pressão dos Estados Unidos para que o presidente eleito fosse alinhado com o discurso anticomunista. Internamente, o seu governo teria de enfrentar um Congresso cuja maioria era de oposição e em que o presidente não parecia muito disposto a negociar e construir um projeto comum. Pelo contrário, não eram raras suas críticas a moralidade do Legislativo (LOUREIRO, 2009, p. 190) – o que fez o seu governo ser insustentável administrativamente.

Foi almejando retornar ao poder com o apoio do povo – sem sucesso, que Jânio Quadros renunciou à presidência da República e eis o ponto culminante no contexto histórico que abriu espaço ao referendo de 1963. O vice de Jânio Quadros era João Goulart (PTB), anteriormente Ministro do Trabalho de Getúlio Vargas, e sob o qual havia difundido receio de ligações com o Comunismo. (FERREIRA, 2006, n.p).

É importante mencionar que nessa época, por força do art. 81 da Constituição de 1946, o presidente e o vice não eram eleitos como componentes da mesma chapa, mas se candidatavam “*simultaneamente*” (BRASIL, [2022]). Ou seja, havia tanto a eleição para o presidente como para o vice, possibilitando que os dois primeiros na linha sucessória do país divergissem politicamente. Foi o que aconteceu com Jânio Quadros, eleito

pela base conservadora da UDN, e João Goulart, pupilo de Vargas e expoente do trabalhismo brasileiro, eleito pelo PTB. (NEVES, 2001, p. 195).

Goulart já havia sido eleito vice-presidente na gestão anterior, de Juscelino Kubitschek, e reelegeu-se novamente em 1960 em apertado pleito contra Milton Campos (UDN). Estava na China em missão comercial quando Jânio renunciou em agosto de 1961. Criou-se a situação em que o presidente havia renunciado e, ao contrário de suas previsões, o Congresso aceitara sua renúncia; o vice, constantemente alvejado por suposta relação com o comunismo, estava na China e muitos do Congresso e das Forças Armadas não queriam aceitar a sucessão que era legítima. (FAUSTO, 2013, p. 125).

Nesse momento, o país estava à beira do início de uma guerra civil, com inclusive a presença de jipes e carros militares, além de jornalistas e civis recebendo armas e granadas. Odylio Dênis, então ministro de Guerra do Brasil, havia afirmado que caso Goulart regressasse ao país seria preso. Em apoio à ruptura institucional estavam os ministros da Aeronáutica, Gabriel Grün Moss, e da Marinha, Sílvio Heck. Jango, portanto, estava impedido de desembarcar no Brasil. (FERREIRA, 2014, p. 232).

Aliado a isto, remanescia o profundo sentimento de demofobia entre as classes dominantes, durante os anos 1950 e 1960. Englander (2018, p. 14) revela que nesse período o viés de aversão a democracia se daria em face das classes trabalhadoras organizadas. Durante meados do século XX, portanto, o projeto de poder vigente seria para a tutela das classes populares. Como a transição desta época brasileira foi de menos rupturas, o dilema para democratizar a democracia deveria passar pelo fortalecimento do autoritarismo em face do medo do comunismo (ENGLANDER, 2018, p. 14). Por demofobia, João Goulart foi considerado como um representante do comunismo e sua posse como presidente representaria um risco.

Foi neste espaço que surgiu a proposta do parlamentarismo. Diante da limitação imposta pelas Forças Armadas à sua posse, Jango teve de aceitar um acordo costurado no Congresso que previa a instituição do parlamentarismo no Brasil, a redução dos seus poderes no Executivo – diante da nova função de primeiro ministro. Além disso, ficaria delimitado a previsão de um referendo no final de 1965, para saber se o povo concordaria com a continuidade do sistema ou não. Contrariado, decidiu aceitar as imposições e assumiu em 7 de setembro de 1961. (FERREIRA, 2014, p. 251).

Nos bastidores do Congresso, a formulação do parlamentarismo brasileiro se deu com as ideias do deputado Raul Pilla (Partido Libertador), entusiasta do sistema e crítico do presidencialismo, para o qual, seria um formato que afastava a participação popular na administração pública. Os embates no Legislativo se deram em face de Afonso Arinos (UDN), forte defensor do presidencialismo. (BUENO, 2006, p. 125).

Pilla, que era médico de formação, mas político de carreira, já havia proposto a mudança do presidencialismo ao parlamentarismo em pelo menos quatro ocasiões, desde a Constituição de 1946. Finalmente encontrara o espaço propício para a proposição de outro sistema de governo, que seria aprovado mais por receio dos poderes presidenciais de Jango do que propriamente por apreciação dos congressistas ao parlamentarismo. (KLEIN, 2021, p. 230).

Afonso Arinos, que era o relator da emenda na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, teceu duras críticas a proposta da emenda parlamentarista, de autoria de Raul Pilla, momento em que travaram acalorado debate. Pilla tratou de escrever voto em separado para rebater as críticas do udenista, sustentando a compatibilidade do sistema com o país. No final, Arinos foi vencido porque – como próprio admitiu em livro que prefaciou de Pilla, anos mais tarde, sobre o tema – havia chegado na “conclusão de que melhor ou menos mal que o presidencialismo, ele [o parlamentarismo] servirá para vencer a atual crise da democracia brasileira”. (FRANCO; PILLA, 1999, p. 9, comentário meu).

Aprovada a Emenda Constitucional nº 4, de 2 setembro de 1961 que introduzia o parlamentarismo na ordem constitucional brasileira. Como seu indicado para primeiro-ministro, João Goulart havia escolhido Tancredo Neves (PSD), que à época estava afastado da política, por ter perdido a eleição para o governo de Minas Gerais. Conhecido por sua capacidade de articulação política e capacidade de diálogo, seria o melhor nome a facilitar o difícil modelo de parlamentarismo no Brasil. (FRAGA, 2017, n.p.).

No entanto, o formato construído artificialmente para evitar um golpe de Estado e um acirramento de ânimos entre as forças conservadoras e progressistas foi, em síntese, um completo desastre. Em pouco menos de um ano, o gabinete de Tancredo Neves renunciou após pressões para desincompatibilização eleitoral. Para indicar o sucessor, João Goulart teve

três nomes rejeitados pelo Congresso até que a indicação de Brochado da Rocha, um jurista gaúcho, secretário de interior do governo de Leonel Brizola, no estado do Rio Grande do Sul fosse aceito para o cargo de primeiro-ministro. (MELO, 2009, p. 121).

Dois meses depois, Brochado da Rocha também renunciou alegando que não tinha os poderes necessários para executar as reformas de base. Jango indicou Hermes Lima, no final de 1962. A esse ponto, a situação do parlamentarismo no Brasil era tão insustentável e totalmente avessa à prática brasileira, que o referendo que só ocorreria no final do mandato de Jango foi antecipado em dois anos, para 6 de janeiro de 1963. De acordo com Melo (2009), aliás, a própria indicação dos dois últimos primeiros-ministros havia sido uma notória estratégia de João Goulart para minar de vez o parlamentarismo e antecipar a realização do referendo – o que de fato ocorreu. (MELO, 2009, p. 141)

Do ponto de vista popular, é importante salientar que o parlamentarismo nunca teve amplo apoio. Apesar da controvérsia acerca da inclinação ideológica de João Goulart, pesquisa IBOPE realizada no estado da Guanabara, no período em que o então vice-presidente retornava ao Brasil da viagem na China, apontava que 81% (oitenta e um por cento) da população era favorável a posse de Jango sem restrição de poderes, no formato presidencialista, 10% (dez por cento) ponderavam pelo parlamentarismo e 9% (nove por cento) eram contrários à sua posse de qualquer modo. (FRAGA, 2017, n.p).

O cenário parlamentarista adotado durou um ano e meio, contou com três primeiros-ministros e com três gabinetes diferentes, além do verdadeiro esvaziamento de tomada de necessárias políticas públicas efetivas que eram necessárias a mudar a realidade socioeconômica do país, ansiadas pela população. A confusão que era a repartição de poder entre o presidente, o Congresso e o primeiro-ministro certamente não ajudou a tornar opinião pública mais favorável.

Acerca do sistema de governo, a população brasileira era amplamente favorável ao presidencialismo. E também o Congresso (salvo setores mais radicais à direita). Havia ainda forte campanha patrocinada em prol do presidencialismo, enquanto, por outro lado, não houve campanha efetiva a

favor do parlamentarismo. O referendo era, portanto, um jogo pelo qual já se sabia o resultado. (FIGUEIREDO, 1993, p. 2-3).

Na imprensa, a despeito de opiniões contrárias aos gastos exorbitantes empreendidos na campanha de João Goulart pelo “não”, é de se perceber que havia uma tendência na opinião pública pela volta do presidencialismo. O *Jornal do Brasil* estimulava a adesão da população ao referendo, apontando na véspera que o presidencialismo venceria ao parlamentarismo. (CORRÊA, 2017, n.p).

Já o periódico carioca *Última Hora* defendeu expressamente em seu editorial “o voto é não”, assinalando que o parlamentarismo representava o retrocesso. Vale destacar, em divergência, a opinião do *Correio da Manhã*, salientando que João Goulart desprezava caminhos democráticos e era imobilizado na política, pouco reportando a vitória expressiva do “não”. (CORRÊA, 2017, n.p).

Não se pode também olvidar da participação de outros setores da sociedade civil. A campanha pelo “não” teve o financiamento amplo de setores do empresariado brasileiro, inclusive a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, FIESP (que pouco mais de um ano depois apoiaria o golpe militar) e até mesmo da Igreja Católica, por meio da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), estimulando a participação dos fiéis nas urnas. (MELO, 2009, p. 153).

A razão do estímulo da Igreja Católica já indicava, ainda que tacitamente, o seu apoio ao “não” no referendo. Isso porque o maior desafio que os adeptos do presidencialismo enfrentava não seria a vitória nas urnas em si, já que esta era dada como certa, mas justamente a adesão das pessoas ao voto. Não se almejava uma mera vitória, mas uma vitória com *ampla margem*, para conferir respaldo ao governo presidencial de Jango. A pressão também fez com que a Justiça Eleitoral determinasse a obrigatoriedade do voto na consulta popular (MELO, 2009, p. 148) – o que certamente foi o ponto definitivo na volta ao presidencialismo.

As esquerdas e os movimentos sindicais também tiveram papel importante na campanha pelo “não”, interessados no avanço das propostas de *Reformas de Base*, que haviam sido prometidas por João Goulart, caso regressasse à presidência. Destarte, a Confederação Nacional dos Trabalhadores das Indústrias (CNTI) assinou manifesto declarando que o

“não” representava a vitória dos interesses dos trabalhadores e das reformas de base. Este também foi o posicionamento do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e do movimento estudantil, com a adesão da União Nacional dos Estudantes (UNE). (MELO, 2009, p. 182).

Na data marcada, a pergunta que apareceu nas urnas aos brasileiros foi: “*Aprova o ato adicional que institui o Parlamentarismo?*”. “Não” foi a resposta que prevaleceu, com o apoio de quase 77% (setenta e sete por cento) dos poucos mais de doze milhões de brasileiros que compareceram para o voto. (FIGUEIREDO, 1993, p. 3). Nove milhões e quatrocentos mil brasileiros votaram pela volta do presidencialismo.

Para se ter uma dimensão da maciça opinião popular para votar pelo fim do parlamentarismo, Juscelino Kubitschek havia sido eleito presidente, em 1955, com pouco mais de três milhões de votos em uma eleição que compareceram cerca de nove milhões de brasileiros. Posteriormente, em 1960, Jânio Quadros havia sido eleito com mais de cinco milhões e seiscentos mil votos, em uma eleição que contou com doze milhões e quinhentos mil brasileiros. O fim do parlamentarismo foi o resultado mais expressivo nas urnas da história política brasileira até então.

Como previsto na legislação, no entanto, o voto popular dependeria ainda de nova lei promulgada pelo Congresso – o que se conseguiu com ampla maioria em ambas as casas em velocidade sensível. Em poucos dias, estava promulgada a Emenda Constitucional nº 6, de 1963, que acarretava a volta do presidencialismo. (MELO, 2009, p. 210). João Goulart poderia finalmente exercer os seus poderes como presidente da República e iniciar os seus projetos de reforma de base.

Não por muito tempo. Com a insatisfação crescente dos militares, em 31 de março de 1964, o golpe fora aplicado e iniciava o Regime Militar, que duraria vinte anos. A redemocratização do Brasil só aconteceu em 1985, a primeira eleição direta para presidente em 1990, com a vitória de Fernando Collor de Mello. A próxima consulta popular nacional, em 1993, para indagar ao povo, mais uma vez, acerca do sistema de governo – e o presidencialismo ganhou por larga vantagem de novo.

3. *Análise jurídica da estrutura normativa circundante ao referendo de 1963*

Neste ponto, busca-se analisar o arcabouço normativo que serviu de escopo para a realização do referendo de 1963. Isso se dará pela análise da Constituição de 1946 e das emendas constitucionais que trouxeram à baila a discussão sobre o presidencialismo e o parlamentarismo. Examinar-se-á também a legislação eleitoral que envolveu a realização da primeira consulta popular brasileira.

A Constituição de 1946 foi o quinto texto constitucional de um país que havia se tornado independente em pouco mais de cem anos. Sua disposição de direitos, ao contrário da Carta de 1988, vem no final do texto e dispõe no seu art. 133 e art. 134 que o sufrágio é universal e direto, e o voto secreto e obrigatório para ambos os sexos. (BRASIL, [2022]).

Nesse ponto, é interessante denotar que embora o voto fosse obrigatório para ambos os sexos, o alistamento eleitoral só era obrigatório para homens e para as mulheres que exerciam “atividade lucrativa”, por força do art. 4º, inciso I, alínea “d”, do então vigente Código Eleitoral de 1950. (BRASIL, 1950). Não é necessário muito argumentar que a parcela de mulheres que efetivamente exerciam atividade lucrativa no Brasil da década de 1950 era significativamente irrisória, diante da exclusão do mercado de trabalho, dominado massivamente pelos homens.

Excluídos do voto, no entanto, encontravam-se os analfabetos por força do art. 132, I, da Constituição de 1946, a qual vedava a possibilidade de alistamento eleitoral para ainda os que não sabiam se expressar em português e os privados de seus direitos políticos. Tal exclusão repercutia sensivelmente na proporção dos brasileiros que de fato podiam votar. De acordo com IBGE, até a década de 1950, mais da metade dos brasileiros eram analfabetos, proporção que diminuiu para a ainda expressiva taxa de 40% (quarenta por cento) de analfabetismo na década de 1960. (SOUZA, 1995, p. 172).

Em síntese: em meados de 1960, somente 60% (sessenta por cento) da população brasileira podia de fato votar e o voto só seria obrigatório para os homens e para uma irrisória parcela de mulheres que exerciam atividade lucrativa. Explica-se então porque em um universo de cerca de setenta milhões de brasileiros (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, [2022], n.p.), não mais do que doze iam às urnas registrar o seu voto.

Em relação à possibilidade de consulta popular, a Carta de 1946 era silente, salvo uma única exceção, prevista no art. 2º, que dizia respeito à segregação ou ao desmembramento de Estados federados. Nesse caso, após o voto das assembleias legislativas envolvidas, um *plebiscito* deveria ser realizado para a aprovação ou rejeição das populações diretamente interessadas e, ao final, contar com a aprovação do Congresso Nacional. (BRASIL, [2022]). Esse cenário jamais ocorreu.

Como observa Benevides (1993, n.p.), o referendo realizado em 1963 ocorreu por expressa alteração do texto constitucional, através da emenda constitucional nº 4, de 2 de setembro de 1961, que artificialmente indicaria a data da consulta popular. Percebe-se, neste azo, que o referendo realizado não se tratou de uma solução original ou natural do texto constitucional para resolver um impasse político. Por outro lado, foi um caminho artificial, arraigado como reforma da Constituição, não para conferir poderes ao povo, mas para legitimar uma questão política específica que envolvia a sucessão da presidência no país.

A emenda constitucional nº 4, de 1961, autodenominada de *Ato Adicional*, foi aquela que introduziu o parlamentarismo ao Brasil, como resolução do impasse político ocasionado no país – como visto acima – para a vacância da presidência após a renúncia de Jânio Quadros. João Goulart assumiria, nestes termos, como presidente do Brasil, mas agora, sob o novo sistema de governo, o país também teria um primeiro-ministro.

A emenda apresenta vinte e cinco dispositivos. Os primeiros dezenove descrevem um verdadeiro malabarismo para tentar designar a competência do que agora eram as limitadas funções do presidente da República e ainda estabelecer as atividades do recém-criado Conselho de Ministros. Este seria encabeçado pelo presidente do Conselho (primeiro-ministro), em uma tentativa à brasileira de parlamentarismo que, como já se escreveu, teve péssimo desenlace.

O que interessa, entretanto, são os últimos seis artigos que compõem as disposições transitórias da emenda constitucional. Tal reforma ao texto da Constituição, que buscava regulamentar uma questão política específica, previa no art. 21 que o então vice-presidente, Goulart, exerceria o cargo de Presidente da República até o dia 31 de janeiro de 1966, devendo indicar o

primeiro-ministro e a composição do primeiro Conselho de Ministros, não havendo mais o cargo de vice-presidente. (BRASIL, 1961).

O art. 22 previa que o sistema parlamentarista poderia ser complementado por leis votadas em ambas as Casas do Congresso Nacional, em quórum de maioria absoluta, e que poderá dispor sobre um *plebiscito* a ser realizado nove meses antes do término do mandato previsto para João Goulart, acerca da manutenção do sistema adotado ou pela volta do sistema presidencialista. (BRASIL, 1961). Ou seja, o Congresso poderia convocar um plebiscito sobre o tema para abril de 1965.

A lei eleitoral vigente era o Código eleitoral de 1950 (Lei n. 1.164, de 1950), que trazia em seu bojo importantes mudanças em relação à anteriores disposições do então Decreto-lei 7.586, de 1945. Cita-se a possibilidade de alistamento eleitoral dos até então excluídos “mendigos”, além de aumentar a lista dos cidadãos obrigados ao voto. Foi ainda o primeiro Código eleitoral a introduzir a possibilidade de propaganda partidária, ao destrinchar no art. 151. (BRASIL, 1950).

Todavia, em nada dispunha acerca da viabilidade de consultas populares à população, mas tão somente sobre a estrutura da justiça eleitoral e a organização básica de como as eleições deveriam se estabelecer no país. No mesmo passo, nada havia no ordenamento jurídico pátrio que permitisse a realização de um plebiscito ou de um referendo – tampouco havia precedente normativo brasileiro sobre o tema.

Tratava-se, portanto, de algo inédito na história brasileira. Diante do contexto caótico instituído no país com o parlamentarismo, a troca constante de gabinetes de ministros em menos de um ano, e em face da incapacidade de traçar medidas efetivas de governo, setores do Congresso (impulsionadas por João Goulart) buscaram uma forma de antecipar o plebiscito, que só ocorreria em abril de 1965 para já o começo do ano de 1963.

Benevides (1993, n.p.) denota que não foi sem esforço, na medida em que setores legalistas defendiam a obediência ao prazo estabelecido pela emenda constitucional nº 4. A solução “à brasileira” foi à promulgação de uma Lei Complementar (nº 2, de 1962), a qual sorrateiramente trocava o termo “*plebiscito*” pela expressão “*referendum*”, como para expressar que tal consulta popular convocada fosse outra coisa, diferente da emenda anteriormente promulgada (BENEVIDES, 1993, n.p.).

A Lei complementar nº 2 fora promulgada em 16 de setembro de 1962 e apresentava em seu bojo três artigos, dispondo não apenas sobre a data da consulta popular. Aliás, a ementa da lei aduz que ela “dispõe sobre a vacância ministerial e dá outras providências”. (BRASIL, 1962). Ou seja, veja-se que o legislador teve o escopo expresso de disfarçar o conteúdo da lei e de introduzir a nova data da consulta popular no corpo de uma disposição casual em uma lei que deveria se referir às regras do sistema parlamentarista.

O primeiro dispositivo da referida lei faz justamente as vezes de cavalo de Tróia. Denota regras de vacância do cargo de primeiro-ministro e que prescrevia que sucessão deverá ser com a nomeação de um Conselho Provisório, pelo Presidente da República, até que seja formado um novo Conselho de Ministros (BRASIL, 1962). Uma regra supérflua e que dispensava a edição de uma lei complementar para sua regulamentação.

O art. 2º da Lei complementar nº 2 demonstra o seu real intuito: a convocação de um “referendum” popular para menos de quatro meses depois da data de sua promulgação, com o dia marcado para 6 de janeiro de 1963. (BRASIL, 1962). Nesse ponto, é interessantíssimo observar a artimanha do Congresso para burlar a antiga data prevista para a consulta.

Ora, se antes se tratava de um *plebiscito* para conhecer a preferência da população sobre o parlamentarismo e o presidencialismo; agora o objeto seria um *referendo* com o fito de saber se a população ratificava a própria emenda constitucional nº 4. A mudança de nomenclatura foi tecnicamente correta, pois o plebiscito ocorre antes da elaboração de lei, para conhecer a opinião popular sobre uma temática; enquanto o referendo se sucede após a edição da lei, para saber se o povo ratifica o texto elaborado ou não.

O restante do art. 2º da Lei complementar se trata de normas de implantação do sistema de governo escolhido. No §1º, dispõe-se que o Congresso deverá organizar, em um prazo de noventa dias, o sistema de governo escolhido pela maioria dos brasileiros, após a proclamação do resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral. Em não realizado a organização do sistema de governo no prazo delimitado pela lei, denota-se que até nova regulamentação, o país deveria observar a emenda constitucional nº 4, em caso de vitória do parlamentarismo. Em vencendo o presidencialismo,

procede-se por voltar a vigorar na plenitude o texto da Constituição de 1946. (BRASIL, 1962).

Mas o Congresso não demorou em editar a nova lei após a vitória acachapante do presidencialismo. Ainda em janeiro de 1963, quinze dias depois da consulta popular, fora editada a brevíssima Emenda constitucional nº 6. Esta dispunha, em menos de cinquenta palavras ao todo, que estava revogada a Emenda Constitucional nº 4, ao passo em que se restabelecia o presidencialismo, nos moldes da Constituição de 1946. (BRASIL, 1963).

Haviam duas únicas mudanças realizadas para o sistema de governo no país, introduzidas pela Emenda constitucional nº 6. O primeiro, da não recepção do art. 61 da Constituição de 1946. Este dispositivo previa a regra de que o vice-presidente da República exerceria as funções de presidente do Senado Federal, onde teria apenas o voto de qualidade. (BRASIL, [2022]). Desse modo, com a mudança pela emenda constitucional nº 6, a atribuição de presidência do Senado deixava a alçada do vice-presidente da República para ser ocupado exclusivamente por um senador.

A segunda disposição serviu para introduzir uma alteração no §1º do art. 79 da Constituição de 1946, e organizar a linha sucessória da presidência em caso de vacância ou impedimento do presidente e do vice-presidente da República. Seriam chamados, respectivamente: o presidente da Câmara dos Deputados, o presidente do Senado Federal e o presidente do Supremo Tribunal Federal (BRASIL, [2022]) – regra mantida até hoje, sob a égide da Constituição de 1988.

Organizado estava o formato institucional no país, com o regresso do sistema de governo do presidencialismo, e com a chefia do Executivo à incumbência de João Goulart, o qual teria os amplos poderes como chefe de governo e chefe de Estado. A vacância do cargo de vice-presidente, que só seria suprida (em tese) na eleição posterior no formato simultâneo anteriormente percorrido. A presidência da Câmara com Ranieri Mazzilli (PSD) e a presidência do Senado Federal com Auro de Moura Andrade (PSD). Essa seria a formação que deveria durar até 31 de janeiro de 1966, quando o mandato presidencial se encerrava – mas havia um golpe no meio do caminho, e os militares tomaram o poder em 31 de março de 1964.

4. Conclusões

Deve-se encarar o referendo de 1963 como um fruto de seu tempo. A história política do Brasil (que não é muito bem conhecida por vivenciar longa estabilidade) enfrentava um período de especial efervescência de um país que acabara de ver pouco antes o suicídio de seu maior ator político no século XX e a renúncia em poucos meses de um presidente pitoresco. Tudo isso envolto em um contexto de forte polarização política externa – com as pressões da Guerra Fria – e interna – com o varguismo, o udenismo, a pressão militar e o Congresso dividido.

Havia, é certo, anseio popular na participação política, fruto das mudanças sociais e da possibilidade de mecanismos eleitorais que finalmente proporcionavam um jogo eleitoral mais limpo no país. No entanto, parte significativa da população continuava marginalizada das decisões pátrias. Não espontaneamente, reforça-se, mas por exclusão do voto pelos analfabetos, maior parte do contingente populacional. Mais uma clara atuação das forças demófbas, tão presente na história política do Brasil desde antes da instituição da República.

O referendo não foi, neste azo, um modo de fortalecimento da participação popular e de empoderamento de um povo. Ao contrário, representaria um “*jeitinho*” em duas ocasiões. Primeiro, para evitar um golpe de Estado, e viabilizar a presidência de João Goulart, através de aplicação singular de uma segunda experiência à brasileira de parlamentarismo. Este havia sido impedido de exercer a presidência, em primeiro lugar, pelo sentimento demofóbico vigente que reforçava a ameaça do imaginário comunista.

O resultado: em um ano e meio, foram três primeiros-ministros e três conselhos de Ministros e uma verdadeira ineficácia em realização de quaisquer políticas públicas mínimas. Um novo “*jeitinho*” surgiu para evitar que o sofrimento se prolongasse por outros anos. Antecipou-se a consulta popular (que um ano antes era intitulada de plebiscito e doravante passaria a ser referendo) acerca do sistema de governo que seria o da preferência do brasileiro (se o parlamentarismo ou o se o presidencialismo).

O presidencialismo venceu com larga vantagem, para surpresa de ninguém, com a chancela de um povo que sempre esteve acostumado a contar com uma figura central a dirigir a vida política do país e que vivenciou um parlamentarismo no qual nem mesmo o próprio Congresso o entendia muito bem. E embalados pela marcha de Elizeth Cardoso, o resultado já se

antevia com a letra da canção: “*Meu povo, está na hora de acabar a confusão / Toda a nação vai responder que ‘não’ / O Ato Adicional tá indo mal / Todo o meu povo, com razão / Vai responder que ‘não’, ‘não’ e ‘não’*”. (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2022, n.p.).

Lógico que o Congresso e as forças dominantes vigentes poderiam, sem titubear e sem qualquer margem de participação popular, ter decidido pelo retorno do presidencialismo. Ora, já haviam inventado de última hora um sistema de governo parlamentar para conter certos setores da sociedade e engenhosamente frear a presidência daquele que constitucionalmente era previsto para assumi-la. Contar com a expressão da voz popular, no entanto, poderia mascarar a bagunça política brasileira e, ainda mais, aparentar que o próprio povo legitimava a presidência de João Goulart.

A legislação refletia a ordem política nacional. A sucessão de emendas constitucionais e leis que instituía sistema de governo e definiam datas para uma consulta popular. Alteravam a data e o próprio formato de consulta e revogavam o sistema de governo para retornar com o anterior. Não recepcionavam artigos da Constituição de 1946 e alteravam a linha de sucessão da presidência da República. Toda essa mudança em um espaço de dois anos.

Para se enxergar e compreender a história, é necessário antes compreender suas fontes, a qual o Direito certamente é uma boa lente. Isso porque o Direito é uma das principais formas de expressar daqueles que foram “encarregados em dizer o que é verdadeiro” na sociedade (FOUCAULT, 1979, p. 12). E, ao se analisar o que aqueles que estavam no poder queriam expressar no Brasil dos anos 1960, pode-se perceber algumas conclusões-chave.

A primeira, de que o parlamentarismo foi uma solução criada às pressas para evitar uma ruptura institucional, sob os fortes e infundados temores de que João Goulart iria conduzir o país ao alinhamento comunista. Em uma análise crítica, o sistema de governo parlamentar não fora introduzido no país como verdadeiramente um caminho para a construção de uma governabilidade e de políticas públicas efetivas, mas como um modelo genérico, mal arquitetado, mal-acabado para resolver uma crise imediata.

O segundo, de que o interesse do referendo de 1963 não era o de conferir voz à participação pelo povo como um modo ativo de intervenção nos

processos decisórios do país, mesmo com as lutas populares registradas. Foi tão somente uma saída para reverter o caos institucional e a ingovernabilidade do parlamentarismo sem que o Congresso precisasse admitir sua incompetência ao retornar com um sistema de governo que havia abolido somente dois anos antes.

O terceiro – e a história do Direito no Brasil confere uma boa fonte para isso testificar. De que no país nunca se nutriu a consulta popular como um modo efetivo de participação do povo na Democracia (*como deveria ser*). A demofobia sempre esteve presente, seja na República Velha, seja no período democrático de meados do século XX. Não se queria que o povo tomasse decisões efetivas. O referendo, nesta senda, era apenas como uma forma de cancelar, com a evidência de uma sorte de aclamação popular, os projetos políticos que estavam e sempre foram muito bem definidos.

Foi o que ocorreu com o desejo do retorno ao presidencialismo em 1963, e foi o que se repetiu com o plebiscito da forma e do sistema de governo em 1993, e com o referendo de 2005, sobre o porte de armas. Venceram as respostas que as estruturas de poder já haviam bem consolidado, mas na aparência havia sido o povo que decidira o seu próprio destino. A história da primeira consulta popular no Brasil revela sobre as demais consultas, sobre a luta pela participação popular prévia, sobre a demofobia presente na história brasileira e sobre a constante marginalização do povo nos processos decisórios brasileiros – como em um jogo de cartas marcadas.

5. Referências

AUAD, Denise et al. **Mecanismos de participação popular no Brasil: plebiscito, referendo e iniciativa popular.** Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC. São Paulo, v. 3, 2004. Disponível em: <http://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/73>. Acesso em: 02 jun. 2022.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. O plebiscito de 1993 à luz do precedente de 1963. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política.** São Paulo, n. 28-29, abr., 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/DFKhkYpZpcchJqZdfRnWwmS/?lang=pt>. Acesso em: 09 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, decretada pela Assembléia Constituinte.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2022]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1940-1949/constituicao->

1946-18-julho-1946-365199-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 06 jun. 2020.

BRASIL. **Emenda constitucional nº 4, de 02 de setembro de 1961.** Institui o sistema parlamentar de governo. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc04-61impresao.htm. Acesso em: 06 jun. 2022.

BRASIL. [Código Eleitoral de 1950]. **Lei nº 1.164, de 24 de julho de 1950.** Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2022]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l1164.htm. Acesso em: 06 jun. 2020.

BRASIL. **Lei complementar nº 2, de 16 de setembro de 1962.** Dispõe sobre a vacância ministerial e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp02-62.htm. Acesso em: 09 jun. 2022.

BUENO, Antonio Avelange Padilha. **Raul Pilla: aspectos de uma biografia política.** 2006. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/2361>. Acesso em: 14 jun. 2022.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Discurso proferido na sessão de 25 de agosto de 1961, publicado no DCN de 26 de agosto de 1961, páginas 162-163.** Brasília, [2022]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/a-crise-politica-de-1961/dcn-260861>. Acesso em: 16 jun. 2022.

CANCELIER, Andriete; SALOMÃO, Eduardo Rizzatti. Os 18 do forte de Copacabana: história e lugar de memória. **Revista da Escola Superior de Guerra**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 80, maio/ago., 2022. Disponível em: <https://revista.esg.br/index.php/revistadaesg/article/view/1261/1046>. Acesso em: 05 jul. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi.** 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

CARVALHO, José Murilo de. Os três povos da República. In: HOMEM, Amadeu Carvalho; SILVA, Armando Malheiro; ISAÍIA, Artur César (orgs.). **Progresso e religião: A República no Brasil e em Portugal 1889-1910.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2007.

CAVALCANTE NETO, João de Lira. **Getúlio (1945-1954): da volta pela consagração popular ao suicídio.** São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CORRÊA, Cristiane Mitsue. Imagem pública de João Goulart: o plebiscito de 1963 na imprensa carioca. *In*: ENCONTR DE PESQUISAS HISTÓRICAS, 4, 2017. Porto Alegre. **Anais** [...]. Porto Alegre: PUC-RS, 2017. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/ephis/assets/edicoes/2017/comp-lista-docs.html?#>. Acesso em: 15 jun. 2022.

ENGLANDER, Alexander David Anton Couto. **Democratização, demofobia e conflitos sociais**: um estudo teórico e histórico-sociológico sobre a República de 46. 2018. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: https://www.bdtd.uerj.br:8443/bitstream/1/15451/1/Tese_Versao%20Final_Alexander%20Englander_com%20ficha.pdf. Acesso em: 05 jul. 2023.

FAUSTO, Boris. A vida política. *In*: GOMES, Ângela de Castro. **Olhando para dentro**: 1930-1964. (Coleção História do Brasil Nação, vol. 4). Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2013.

FERREIRA, Jorge. **João Goulart**: uma biografia. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FERREIRA, Marieta de Moraes. João Goulart: entre a memória e a história. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). **João Goulart: entre a memória e a história**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

FIGUEIREDO, Marcus. Os plebiscitos de 1963 e 1993 e a participação eleitoral. **Revista Opinião Pública**, Campinas, vol. I, n. 1, Jul./Ago., 1993. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8640904/8442>. Acesso em: 13 jun. 2022.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 8 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRAGA, Plínio. **Tancredo Neves, o príncipe civil**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2017.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo; PILLA, Raul. **Presidencialismo ou parlamentarismo?** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 1999.

HÁ 59 ANOS, Brasil votou pelo retorno do Presidencialismo no referendo de 1963. **Tribunal Superior Eleitoral**, Brasília, 06 jan. 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2022/Janeiro/ha-59-anos-brasil-votou-pelo-retorno-do-presidencialismo-no-referendo-de-1963>. Acesso em: 10 jun. 2022.

HERMANY, Ricardo; GIACOBBO, Guilherme Estima. O impacto da Resolução nº 23.385/2012 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na Democracia Local: a possibilidade de realização de referendos e plebiscitos concomitantes à eleição. *In*: JORNADA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, 5., 2018, Fortaleza. **Anais** [...]. Fortaleza: UNIFOR,

2018. Disponível em:
<https://www.unifor.br/documents/392178/3142554/Anais+2018+GT+1+-+Ricardo+Hermany+e+Guilherme+Estima+Giaccobo.pdf/02a94158-13e2-6caa-153d-d75e232b7e4a>. Acesso em: 02 jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tabela 1.4 - População nos Censos Demográficos, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 1872/2010**. Rio de Janeiro, [2022]. Disponível em:
<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>. Acesso em: 15 jun. 2022.

KLEIN, Paulo Eduardo Fasolo. Raul Pilla e o referendo de 1963. **Mosaico (FGV)**. São Paulo, v. 13, n. 20, 2021. Disponível em:
<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/mosaico/issue/view/4585>. Acesso em: 15 jun. 2022.

LOUREIRO, Felipe Pereira. Varrendo a democracia: considerações sobre as relações políticas entre Jânio Quadros e o Congresso Nacional. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 29, n. 57, 2009. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbh/a/QddLYWtp3RxNZVL6RWYFJzQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 jun. 2022.

LYNCH, Christian Edward Cyril. “A multidão é louca, a multidão é mulher”: a demofobia oligárquico-federativa da Primeira República e o tema da mudança da capital. **Revista História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, out./dez., 2013. Disponível em:
<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=386138080004>. Acesso em: 05 jul. 2023.

MELO, Demian Bezerra. **O plebiscito de 1963**: inflexão de forças na crise orgânica dos anos sessenta. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. Disponível em:
<https://www.historia.uff.br/academico/media/aluno/1321/projeto/Dissert-demian-bezerra-de-melo.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2022.

MOLON, Newton Duarte. **A visita de Che, a mídia e a renúncia de Jânio Quadros**. O Feitiço contra o feiticeiro: como a mídia contribuiu para o isolamento político do presidente midiático. 2006. Dissertação (Mestrado em Comunicação na Contemporaneidade) – Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, 2006. Disponível em:
https://www.researchgate.net/profile/Newton-Molon/publication/279777238_A_visita_de_Che_a_Midia_e_renuncia_de_Janio_Quadros_Brasil/links/559ab54e08ae99aa62ce20e4/A-visita-de-Che-a-Midia-e-renuncia-de-Janio-Quadros-Brasil.pdf. Acesso em: 06 jun. 2022.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. A Revolta da Chibata e seu centenário. **Perseu**: História, Memória, Política, São Paulo, n. 5, ano 4, 2010. Disponível em: <https://revistaperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/190/152>. Acesso em: 05 jul. 2023.

NEVES, Lucília de Almeida. *In*: FERREIRA, Jorge (org.). **O populismo e sua história**: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
NICOLAU, Jairo. **História do voto no Brasil**. São Paulo: Zahar, 2014.

REZNIK, Luís; MIRANDA, Mario Angelo Brandão de Oliveira; MATTOS, Pablo de Oliveira de. Das massas e dos eleitores: povo, democracia e disputa política 1950-1960. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 13, n. 22, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180313322021e0209/12854>. Acesso em: 05 jul. 2023.

SOUZA, Marcelo Medeiros Coelho de. O analfabetismo no Brasil sob enfoque demográfico. **Cadernos de Pesquisa**. São Paulo, n. 107, jul., 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/3kYRQNbwCYjwwVggsFnWyDC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 jun. 2022.

STRINGUETTI, Lucas Mateus Vieira de Godoy. **O brigadeiro Eduardo Gomes**: uma análise de seus discursos políticos (1922-1950). 2018. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Assis, 2018. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/152912/stringuetti_lmvg_me_assis_int.pdf?sequence=6&isAllowed=y. Acesso em: 02 jun. 2022.